

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR**Número de Atendimento:** 2603056400100080301**DADOS DO CONSUMIDOR(A)****Consumidor(a):** MARINEIDE ALVES DE FREITAS - **CNPJ/CPF:** 287.269.168-51**Endereço:** Rua São Lucas - 1370 - Pajuçara - Maracanaú - CE - 61932-035**Telefone:** (85) 99157-6519**DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)****Razão Social:** Companhia de Água e Esgoto do Ceará**Nome Fantasia:** Cagece**CPF/CNPJ:** 07.040.108/0001-57**Endereço de Correspondência:** Rua Desembargador Lauro Nogueira - Nº 1500 - SHOPPINGRIOMAR - PISO E2 - LOJA 247 - Papicu - Fortaleza - CE - 60176-065

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **07/05/2026 às 11:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **TAYNÁ MOREIRA RIBEIRO**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/ype-jmpf-rrp>

Relato:

Relata a consumidora, inscrita sob o nº 5.491.100, que não vinha cobrança de esgoto. Informa que, a partir de dezembro de 2025, passaram a ser emitidas faturas contendo cobrança de esgoto, com valores aproximados entre R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Acrescenta que, no mesmo período, houve alteração em seu padrão de consumo de água, que passou de médio para alto, sem que tenha ocorrido mudança significativa que justificasse tal elevação.

A consumidora afirma que buscou solução administrativa junto à Cagece, porém não obteve êxito na resolução da demanda.

Diante disso, recorreu ao Procon em busca de intermediação.

Pedido: Requer a análise das faturas referentes ao período de dezembro de 2025 a março de 2026, com a devida revisão dos valores cobrados a título de esgoto, bem como a verificação e reavaliação do padrão de consumo atribuído à unidade.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como

fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 31 de Março de 2026 .

Aline Ximenes de Souza

ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente

**Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú**

Recebi a presente notificação nesta data: 31/03/2026

Ass. do consumidor(a): *Marineide Alves de Freitas*

MARINEIDE ALVES DE FREITAS